

Despacho (extracto) n.º 12739/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha. Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 8 de Novembro de 2006, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a adequação da Licenciatura em Ciências de Engenharia-Engenharia Zootécnica;

b) Na sequência do registo R/B-AD-122/2007, efectuado conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Zootécnica.

21 de Maio de 2009 — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Zootécnica**Artigo 1.º****Âmbito de aplicação**

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Zootécnica, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

Artigo 2.º**Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelas normas pedagógicas e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º**Objectivos do curso**

Este curso tem como principais objectivos a formação superior inicial no domínio da Ciência Animal aplicada à criação das principais espécies de interesse zootécnico, permitindo que os alunos adquiram capacidades e competências em diferentes planos:

a) Intelectual: estruturar a auto aprendizagem, aplicar métodos científicos e descrever, formular e comunicar correctamente com diversos tipos de interlocutores (produtores, cientistas, opinião pública, etc.) questões relativamente complexas.

b) Profissional e académico: serem capazes de se interrogar sobre metodologias utilizadas e demonstrar capacidade de adquirir conhecimentos científicos fundamentais da sua área de formação.

c) Actividade prática: revelarem capacidade de análise e intervenção em questões práticas num contexto profissional.

Artigo 4.º**Organização do curso**

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquetados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de licenciado pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres lectivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º**Creditação**

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida

no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 6.º**Regime de precedências**

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 7.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos pontos 9. e 11. do anexo.

Artigo 8.º**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 9.º**Lacunas e Omissões**

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 10.º**Avaliação e revisão do regulamento**

Por iniciativa da Coordenação de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 11.º**Entrada em vigor**

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO**Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Zootécnica**

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Zootécnica.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: Ciência Animal.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Seis semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Animal**	CANIM	52	5
Ciências Biológicas	CBIOL	30	
Ciências Exactas	CEXA	28	
Ciências de Engenharia***	CENG	19	5
Ciências Agrárias	CAGR	18	
Ciências Económicas e Sociais	CES	12	12

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Veterinárias	CVET	6	
Ciências da Comunicação	CCOM	4	
<i>Total</i>		169	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma (Ver 10 — Observações)

10 — Observações:

* Os ECTS referidos no Quadro 1 dizem respeito a unidades curriculares optativas nestas áreas. Os alunos deverão realizar 11 ECTS em qualquer das ofertas referidas e ou optar por 2 unidades curriculares do universo de unidades curriculares leccionadas na UTAD para concretizar este objectivo.

** Inclui 1 ECTS da UC “Estágio em Empresa”

*** Inclui 7 ECTS da UC “Projecto”

11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Ciências de Engenharia — Engenharia Zootécnica

Licenciatura

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	CEXA	S	108	TP: 45; OT: 15	4	
Química	CEXA	S	162	T: 30; PL: 45; OT: 5	6	
Biologia	CBIOL	S	162	T: 30; PL: 30; S: 15; OT: 8	6	
Introdução à Zootecnia	CANIM	S	108	TP: 45; S: 10; OT: 5	4	
Morfologia Animal	CANIM	S	162	T: 30; PL: 30; TC: 20; OT: 5	6	
Técnicas de Comunicação	CCOM	S	108	TP: 30; TC: 20	4	

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática II	CEXA	S	162	T: 30; TP: 30; S: 15; OT: 15	6	
Física	CEXA	S	162	T: 30; TP: 45; OT: 5	6	
Bioquímica	CBIOL	S	162	T: 30; PL: 30; OT: 5	6	
Solos e Fertilidade	CAGR	S	162	TP: 75; TC: 2; OT: 5	6	
Agro-Ecologia e Sistemas Agrícolas	CAGR	S	162	TP: 60; TC: 6; OT: 6	6	

2.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiologia Animal I	CBIOL	S	162	T: 30; PL: 30; OT: 15	6	
Higiene e Sanidade Animal	CVET	S	162	T: 30; PL: 30; TC: 10; S: 5	6	
Métodos Biométricos	CEXAT	S	162	T: 30; PL: 30; S: 4; OT: 10	6	
Economia	CES	S	162	T: 30; PL: 30; OT: 15	6	
Genética	CBIOL	S	162	T: 30; PL: 30; S: 12; OT: 10	6	

2.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Melhoramento Animal	CANIM	S	162	T: 30; PL: 30; OT: 15	6	
Produção e Conservação de Forragens	CAGR	S	162	T: 30; PL: 30; S: 12; OT: 5	6	

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Etologia e Bem-estar Animal	CANIM	S	135	T: 30; PL: 30; S: 10; OT: 5	5	
Nutrição Animal I	CANIM	S	162	T: 30; PL: 30; S: 14; OT: 5	6	
Fisiologia Animal II	CBIOL	S	162	T: 30; PL: 30; OT: 15	6	
Estágio em Empresa	CANIM	S	27	TC: 10; OT: 2	1	

3.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO n.º 11.5

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Nutrição Animal II	CANIM	S	162	T: 30; TP: 30; S: 25; OT: 5	6	
Reprodução Animal	CANIM	S	162	T: 15; PL: 45; S: 10; OT: 5	6	
Gestão Empresarial	CES	S	162	TP: 60; OT: 5 = 65	6	
Instalações e Equipamentos Zootécnicos	CENG	S	162	TP: 60; TC: 20; S: 9; OT: 5	6	
Políticas Agrícolas e Desenvolvimento Rural Sustentado	CES	S	81	TP: 30; OT: 12	3	Optativa
Mercados, Marketing e Comercialização	CES	S	108	TP: 45; S: 12	4	Optativa
Ética e Deontologia Profissional	CES	S	54	TP: 30; S: 15	2	Optativa
Unidade Curricular do Universo da UTAD		S				Optativa

** O aluno deverá realizar 6 ECTS no conjunto das optativas oferecidas

3.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Produção de Ruminantes	CANIM	S	162	T: 30; PL: 30; TC: 15; S: 4; OT: 15	6	
Produção de Monogástricos	CANIM	S	162	T: 30; TP: 30; S: 10; OT: 5	6	
Tecnologia e Qualidade de Alimentos de Origem Animal	CENG	S	162	T: 30; PL: 30; TC: 15; OT: 5	6	
Projecto	CENG	S	189	T: 15; TC: 15; OT: 15	7	
Empreendedorismo e Criação de Empresas	CES	S	81	TP: 30; S: 10; OT: 5	3	Optativa
Cinegética e outras Produções Animais	CANIM	S	135	T: 15; TP: 30; TC: 15; OT: 10	5	Optativa
Gestão de Informação Geográfica	CENG	S	135	TP: 30; PL: 30; TC: 10; S: 8; OT: 5	5	Optativa
Unidade Curricular do Universo da UTAD		S				Optativa

** O aluno deverá realizar 6 ECTS no conjunto das optativas oferecidas

201824803

Despacho (extracto) n.º 12740/2009

Conforme o disposto na alínea *a*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, diploma que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos está sujeita, até à criação e entrada em funcionamento da agência de acreditação, ao regime em vigor à data da sua publicação. Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 7 de Novembro de 2007, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação do Mestrado em Ciências da Educação — Área de Especialização em Animação Sociocultural;

b) Na sequência do registo R/B-CR-68/2008, efectuado conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação — Área de Especialização em Animação Sociocultural.

21 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Regulamento do curso de Mestrado
em Ciências da Educação — Área de Especialização
em Animação Sociocultural**

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Mestrado em Ciências da Educação — Área de Especialização em Animação Sociocultural, adiante simplesmente designado por